



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Belém

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 01/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

- **OBJETO:** Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de informática (Computadores e Nobreak) **POR DEMANDA** para atender a Câmara Municipal de Belém, abrangendo a locação, a entrega, instalação e manutenção corretiva e preventiva, e demais condições constantes neste Edital e seus Anexos.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 22/02/2018 a partir das 10:00h.

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 22/02/2018 às 10:00 Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Belém, situado à travessa Curuzu nº 1755 - Marco/PA.

- **CONSULTAS AO EDITAL:** Este instrumento convocatório poderá ser consultado na CPL Comissão Permanente de Licitação por qualquer interessado, situado à travessa Curuzu, nº 1755 – Marco/Pa, no horário de 09 às 12:00hs e ainda pelo fone: 4008-2254.

- **ESCLARECIMENTOS:** Através do e-mail: cpl@camaradebelem.com.br

1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**, torna público que, por meio de sua **Pregoeiro e comissão de licitação**, designados pela Portaria nº 014/2018, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço por lote único**, de acordo com o que determina a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas condições e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designado por ato da mesa diretora, Rodimar Manito Santos, auxiliados pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 014 de 01/01/2018.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Gabinete da Presidência e Diretoria Geral e Diretoria Administrativa da CMB.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial SRP, a o Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de informática (Computadores e Nobreak) **POR DEMANDA** para atender ao Plenário da CMB e demais setores da administração que se fizer necessário, abrangendo a locação, a entrega, instalação e manutenção corretiva e preventiva, e demais condições constantes neste Edital e seus Anexos.

3.2. Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;
- Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;



PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Belém

- Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte;
- Anexo VII – Modelo Atestado de Visita Prévia
- Anexo VIII – Modelo de Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados;
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo X – Recibo de retirada do Edital

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 Cópia deste instrumento convocatório poderá ser retirado por Download do portal da CMB na aba editais de licitação no endereço da web www.cmb.pa.gov.br por qualquer interessado gratuitamente.

4.2 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no Diário Oficial do Município com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa:

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e as estrangeiras;

5.3.2 Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal e legislativo de Belém, mesmo subcontratado, como dirigente.

5.3.5 Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.6. 5.3.1. Que não apresentar o Atestado de Visita Prévia, conforme ANEXO VII do Edital; 5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado “Credenciamento”, cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

6. DA VISITA PRÉVIA

6.1 Considerando-se que é essencial a visita às instalações da CMB, devido às necessidades de configuração in loco e possível migração de dados dos equipamentos antigos que serão substituídos e para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, verificar as condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular a proposta comercial, constitui-se condição indispensável de participação no presente Pregão, a visita técnica ao local da instalação dos equipamentos.



PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Belém

6.2 A visita técnica para conhecimento das condições técnicas será realizada no período compreendido entre a data de publicação no diário oficial do município a um dia antecedente da data da abertura da reunião, em dias úteis, por um profissional credenciado por escrito pela empresa licitante, que será acompanhado por servidor designado para este fim.

6.3 As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Credenciamento. As empresas que não realizarem a visita nos dias e horários previstos no parágrafo anterior, deste edital, e, portanto, não obtiverem o atestado, ficarão impossibilitadas de participar deste Pregão, por descumprimento de condição essencial.

6.4 As empresas interessadas em realizar a visita técnica deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na sala do Departamento Administrativo e financeiro da CMB, portando os seguintes documentos:

- a) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;
- b) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar;
- c) Cópia da RG do credenciado que irá realizar a visita técnica.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Horário de credenciamento: 10:00h do dia 22/02/2018.

7.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos:

7.2.1 Cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

7.2.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

7.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

7.2.3.1 O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 6.2.3 devendo apresentar todos os demais documentos exigidos no subitem 6.2 para o seu credenciamento.

7.2.3.2 O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do ANEXO III deste Edital, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

7.2.4 Atestado de Visita Técnica, conforme ANEXO VII deste Edital.

7.2.5 Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do ANEXO V deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

7.2.6 No caso de licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, e, que tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, este deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme modelo do ANEXO VI deste Edital



PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Belém

7.2.6.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.2.5, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

7.3 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.4 Todos os documentos referentes ao credenciamento, solicitados nos subitens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5 e 7.2.6 serão retidos pelo Pregoeiro para compor o Processo Licitatório.

7.5 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

7.6 Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
ENVELOPE I - PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1 A proposta comercial deverá ser apresentada, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

9.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, deste Edital;

9.1.2 Preço unitário e total do item e preço global, incluída todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado;

9.1.3 Deverá constar na proposta, a marca do equipamento, sob pena de desclassificação.

9.2 A proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o valor máximo unitário estipulado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.



PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Belém

9.3 É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

9.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

9.5 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local determinado e demais condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as especificações e quantitativos, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

9.7 A proposta Comercial terá validade por no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.7.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.8 Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.

9.9 O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica

10.1.1 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

10.1.2 Registro comercial, no caso de empresário individual;

10.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

10.1.4 Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

10.2 Qualificação Econômico-Financeira

10.2.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

10.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

10.3.2 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

10.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);



PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Belém

10.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), nos termos do Decreto Federal nº 5.586/2006;

10.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

10.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

10.3.7 Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO.

10.4 Da Qualificação Técnica:

10.4.1 Atestado(s) ou Declaração de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares compatíveis com o objeto licitado;

10.4.2 Declaração do fabricante ou do revendedor autorizado direcionado a este processo, de que está apta a configurar, treinar e capacitar, para o pleno funcionamento com o equipamento ofertado com a versão do software instalado;

10.5 Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.6 A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.

10.7 Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses contados a partir da data de sua expedição.

10.8 Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

10.9 As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original 24 horas que anteceder ao certame.

10.10 Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

10.11 Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

10.12 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

10.13 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.

11 PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes,



PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Belém

dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2 Classificação das Propostas Comerciais

11.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

11.2.2.1 Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário dos itens, e mediante expressa anuência do licitante proponente da oferta respectiva.

11.2.2.2 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

11.2.3 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4 O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.2.4.1 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.5 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

11.2.6.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.2.6.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.2.6.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

11.2.6.4 Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.7 Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

11.2.8 As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.

11.2.9 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

11.2.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Pregão deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.11.1.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Belém

11.2.11 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);

11.2.11.1 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.2.11.2 Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.2.11.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.11.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto neste subitem 10.2.11.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME ou EPP.

f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.3 Lances Verbais

11.3.1 Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

11.3.2 Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.4 Julgamento

11.4.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço por item.



PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Belém

11.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4.4 Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.6 Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração do interesse de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

11.4.7 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

11.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

11.4.9 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

11.4.10 Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

11.4.11 O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

12 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, devendo ser entregues no Setor de Licitação na Avenida dos Girassois, nº 15 - Morumbi, no horário de 08h às 12h.

12.2 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como suas alegações.

12.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:

12.3.1 Contrato Social e alterações da empresa licitante.

12.3.2 Cópia do documento de identidade.

12.3.3 Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.



PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Belém

12.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

12.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7 Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.7.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação da CMB, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

12.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação da CMB, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal 8.666/93.

12.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

12.7.4 Ser entregue no Protocolo da CMB, sito à travessa Curuzu nº 1755 - Marco/PA, CEP: 66.093-802 no horário de 08h as 12h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

12.8 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

12.10 A CMB não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto licitado será feita pelo Menor Preço por item observado o disposto no subitem

10.4.1 do Título 10.

13.2 Inexistindo declaração recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.3 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1 A ata de registro de preço terá vigência de 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.

14.2 Após a homologação do processo licitatório, o ganhador, através do representante legal, será convocado para a assinatura da Ata, a qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Belém

não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

14.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.2 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.3 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.3 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Diretoria Jurídica da CMB, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 A CMB se reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

14.5 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.

14.6 A CMB reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A dotação orçamentária para o exercício de 2018, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada na Reserva Orçamentária (RMS) do respectivo orçamento da CMB.

15.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

15.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Financeiro da Câmara Municipal de Belém em até 5º dias útil ao mês subsequente mediante por processo legal, sempre acompanhado na nota de empenho, e mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

15.4 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

15.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

15.6 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

15.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Belém

16.1 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

16.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço, celebrada com a CMB serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Belém, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto em lei.

16.3 O valor da multa aplicada nos termos do inciso II do subitem 16.2, será descontado dos pagamentos devidos. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

16.4 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

16.5 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II do subitem 16.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A empresa vencedora deverá apresentar uma amostra do equipamento para homologação em até 3 dias úteis após declarado vencedor do certame, que atenda à todas as especificações, sob pena de desclassificação. O equipamento deverá ser entregue no departamento de TI desta CMB por meio de recibo de entrega.

17.2 A licitante deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Belém

17.3 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.4 Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido, independentemente de transcrição e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

17.7 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.9 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

17.10 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.11 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.12 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Belém, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no quadro de avisos.

17.13 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a CMB revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.14 O Pregoeiro poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.15 Para atender a seus interesses, a CMB reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.17 Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação

Belém, em 25 de janeiro de 2018

Rodimar Manito Santos
Pregoeiro



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Belém

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL R\$	VALOR POR 12 MESES
01	Computador ALL IN ONE						

Especificação:

Computador: Tipo All in One
Processador: 5ª Geração Intel Core i3 5005U
Processador: 2.0 Ghz 3MB Cache
Sistema Operacional: Windows o mais atual
Tela: LDC 18.5" com tecnologia LED tramanto antirreflexo, resolução 1366 x 768 (HD) melhor visualização de processos
Memória RAM: 4 GB DDR3 SDRAM (1600 MHz, Non-ECC)
1x slot SO-DIMM com suporte de até 8 GB1
Disco Rígido: 500 GB SATA III, 2,5"
Unidade Ótica: DVD±RW (Gravador de CD 24x, Gravador de DVD 8x)
Leitor de Cartão: SD / MMC / MS / MS Pro
Webcam: 0,3 Megapixel
Gráficos: Intel® HD Graphics 5500 integrado ao processador
Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte a Microsoft® DirectX® 11.2 e OpenGL 4.3, Memória alocada dinamicamente até 1,7 GB²
Áudio: Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado de 5.1 canais
Microfone e 2x alto-falantes estéreo embutidos
Wireless (rede sem fio): IEEE 802.11 b/g/n
Rede: 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet
Portas de Conexão: 1x USB 3.0, 5x USB 2.0, 1x HDMI 1.4 (saída), 1x RJ-45, 1x line-in (microfone), 1x line-out (fone ouvido), 1x DC-in (fonte)
Fonte de Alimentação: Externa, 65W, 100~240V / 50~60Hz automática
Teclado: Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos
Mouse: Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI
Segurança: Abertura para trava tipo Kensington
Cor: Frontal e Pedestal: Preto brilhante Traseira: Preto fosco
Documentos e Acessórios: Fonte de alimentação e guia rápido de instalação
Acessórios: Antivirus

Valor por extensa:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL R\$	VALOR POR 12 MESES
02	NOBREAK						

Especificação:

Entrada
Tensão nominal de entrada: 110 ou 115 ou 127 ou 220V ou 380V ou 230V opcional Mono ou trimono:
Variação máxima: +/-20%
Fator de potência: 0,99
Faixa de frequência admissível 60Hz +/- 10%
Conexão de entrada Barra de terminais

Saída

Potência máxima: 5 KVA
Fator de potência: 0,7 - 0,8 ou 1
Tensão nominal de saída: 110 ou 115 ou 120 ou 127 ou bifásica 110/220 ou 115/230 - 220V (FF ou FN)
Fator de crista: 3/1
Regulação estática para carga resistiva: 1%
Regulação dinâmica para 100% de variação de carga resistiva: <8%
Frequência 60Hz +/-1% ma ausência total de rede
Forma de onda do inversor senoidal pura
Distorção harmônica (THD) a 100% da carga resistiva <3%
Conexão de saída barra de terminais + 35 tomadas
Capacidade de suportar sobrecarga de 100 a 130% por 10 minutos
de 130 a 150% por 30 segundos
Acima de 150% by-pass imediato
Características Gerais do Nobreak
Rendimento a plena carga 92%
Autonomia De minutos a várias horas
Isolação galvânica com transformador isolador



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Belém

Tempo de transferência NULO (ou ZERO)
Banco de baterias Baterias Internas
Conexão de baterias externas Barra de Terminais
Display LCD com todos os parâmetros
By-pass automático e manual (via teclado)
Comunicação inteligente via serial RS-232 ou RS 485
Comunicação SNMP via rede de dados (RJ-45)
Peso líquido sem baterias 328 Kg
Dimensões (a x l x p) cm 74x60x76 (5KVA)
MTBF 100000
MTTR 100

Valor por extenso:

TOTAL:

1. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Os computadores, os monitores, os acessórios e os demais produtos devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações.

1.2 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

1.3 A empresa deverá possuir serviço de atendimento a clientes com funcionamento durante o horário comercial, que possibilite a abertura de chamados por telefone e confirmação por correio eletrônico.

1.4 A licitante vencedora deverá atender aos pedidos de manutenção dos equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação da unidade requisitante, solucionando o problema em até 2 (dois) dias úteis através de manutenção ou substituição do equipamento por idêntico em marca modelo, performance, configuração.

1.5 Toda e qualquer despesa de manutenção é de responsabilidade exclusiva da contratada tais como com pessoal, deslocamento, alimentação, condução, peças, serviço.

1.6 A proponente vencedora garantirá a boa qualidade dos materiais/equipamentos, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas da ABNT/INMETRO.

1.7 O prazo de entrega do objeto será de **05 (CINCO) dias** após emissão da Ordem de Fornecimento, emitida através do setor de Compras e Licitações.

1.8 A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

1.9 O objeto da licitação será entregue pelo licitante vencedor na sede do licitante, em prazo não superior a 5 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo o fornecimento ser encerrado ao final do prazo de vigência da ata de registro de preço.

1.10 A CMB reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções previstas no Edital.

1.11 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidade.

2. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE



PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Belém

- 2.1 Efetuar o pagamento em até o 5º dia do mês subsequente, após a realização dos serviços;
- 2.2 Definir os locais da prestação dos serviços;
- 2.3 Fiscalizar a execução contratual.
- 2.4 Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos, sendo, no caso de extravio, danos, furto e/ou roubo, devido o valor equivalente do bem, diminuído da depreciação em função do prazo de utilização (avaliação realizada por equipe técnica).

3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 3.1 Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto;
- 3.2 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega da prestação do serviço e efetua-la de acordo com as normas vigentes, do edital e seus anexos;
- 3.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 3.4 Manter durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação;
- 3.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato atualizado, nos termos da Lei;
- 3.6 Efetuar a entrega do material no prazo estipulado, e arcar com as despesas de transporte.
- 3.7 Substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação, serviços/pessoal executados em desacordo com as especificações deste termo, Edital, seus anexos ou que apresente vício de qualidade.
- 3.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 3.9. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços, sem ônus para a CMB;
- 3.10. Comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada e todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da instituição, inclusive aqueles de ordem funcional, para que se adote as providências de regularização necessárias;

4. DISPOSIÇÕES GERAIS – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 4.1 Para os Computadores;
 - 4.1.1 Documentação e software em CD-ROM idioma em português, manual de suporte idioma em português e cabos de força.
 - 4.1.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA a instalação, a montagem e a configuração dos equipamentos; incluso o suporte, instalação, e todas as configurações necessárias, configuração de rede, fazer backups dos usuários e equipamentos atuais e restauração nos equipamentos locados.
 - 4.1.3 A empresa vencedora deverá apresentar uma amostra do equipamento para homologação em até 3 dias úteis após declarado vencedor do certame , que atenda à todas as especificações , sob pena de desclassificação. O equipamento deverá ser entregue no departamento de TI desta CMB por meio de recibo de entrega.



PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Belém

4.1.4 Apresentar catálogo do produto em Português bem como da placa de recuperação comprovando o atendimento das especificações sob pena de desclassificação,

4.1.5 Apresentar manual em Português do dispositivo placa de recuperação ofertada, sob pena de desclassificação;

4.1.6 O proponente deverá apresentar declaração do fabricante ou do revendedor autorizado direcionado a este processo, de que está apta a configurar, treinar e capacitar para pleno funcionamento com o equipamento ofertado com a versão do software instalado;

4.1.7 A empresa licitante deverá apresentar um atestado de visita técnica, sob pena de desclassificação, devido às necessidades de configuração in loco e possível migração de dados dos equipamentos antigos que serão substituídos.

4.1.8 Apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica emitido por empresa privada ou órgão público, de venda/locação de equipamentos de informática.

4.1.9 A empresa licitante deverá comprovar que as licenças de Windows exigidas no equipamento, deverão acompanhar o modelo de licenciamento RENTAL RIGHTS que COMPROVA A PERMISSÃO de locação de Softwares junto à Microsoft Corporation, sob pena de desclassificação.

Diretoria Geral



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Belém

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório

Pregão Presencial SRP nº 001/2018

Prezados Senhores, Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente aos requisitos constantes na especificação desta proposta;
 - Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
 - Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL R\$	VALOR POR 12 MESES
01	Computador ALL IN ONE						

Especificação:
Processador intel core i5, 3MB cache 7.200 2.56hr
Memória de 8gb, HD 500gb
Monitor de 18,5" full hd
Sistema operacional W10 home 64bits
Conectividade: Dual Band Wireless, Bluetooth 4.1
Na cor Branco.

Valor por extensa:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL R\$	VALOR POR 12 MESES
02	NOBREAK						

Especificação: 700 kva ou Superior

Valor por extensa:

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

_____ (assinatura/identificação)



PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Belém

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório

Pregão Presencial SRP nº 001/2018

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório Novo Repartimento referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso. Local e data. _____ Assinatura

Observações: 9. Utilizar papel timbrado da licitante;

10. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;

11. Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Belém

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório

Pregão Presencial SRP nº 001/2018

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é o Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de informática (Computadores e Nobreak) para atender a CMB, abrangendo a locação, a entrega, instalação e manutenção corretiva e preventiva, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data _____

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Belém

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório

Pregão Presencial SRP nº 001/2018

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se do Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de informática (Computadores e Nobreak) para atender a CMB, abrangendo a locação, a entrega, instalação e manutenção corretiva e preventiva, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data. _____
(Assinatura do Representante da Empresa)



PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Belém

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório

Pregão Presencial SRP n° 001/2018

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n° _____ e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4° deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42° a 49° da referida Lei.

Local e data. _____
(Assinatura do Representante da Empresa)



PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Belém

ANEXO VII ATESTADO DE VISITA PRÉVIA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, E-mail _____ por meio de seu representante _____, RG nº _____, realizou a visita prévia e tomou conhecimento das condições e locais onde serão executadas os serviços conforme detalhado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, objeto do Pregão Presencial nº 001/2018

Oportunamente, DECLARA, sob as penas cabíveis, que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, e de que possui todas as máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

Local e data. _____
(Assinatura do Representante da Prefeitura)



PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Belém

ANEXO VIII

Modelo de Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados;

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se do Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de informática (Computadores e Nobreak) para atender a CMB, abrangendo a locação, a entrega, instalação e manutenção corretiva e preventiva, DECLARA, sob penas da Lei que:

- A) Assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas;
- B) Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos neste edital de Pregão/Registro de Preços e seus anexos.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)